

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

ATA

Objeto:

Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município Pinhalzinho, nos Centros Especializados de Saúde.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:

Justifica-se a contratação devido a necessidade de transporte regular de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar em Centros Especializados de Saúde localizados na cidade de Florianópolis/SC.

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme pesquisa efetuada em outros municípios da região.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Contratado: REUNIDAS TURISMO S/A

Valor Estimado: R\$ 104.713,00 (Cento e quatro mil setecentos e treze reais)

Condições de pagamento: Conforme Aquisição

Dotação Orçamentária:

11.01.2.033.3.3.90.39.99.00.00.00 (17/2017)

Vigência: 11/01/2017 a 31/12/2017

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Pesquisa de Preços;
- ✓ Proposta Comercial;
- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato administrativo nº 004/2017;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Publicação (*Mural Público e Web*).

Pinhalzinho, SC, 11 de Janeiro de 2017.

Elmo Zanchet
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal